



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

O **MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO/RS**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.893, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável propondo a homologação.

O edital, seus anexos e demais atos do certame serão divulgados também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, bem como no sítio eletrônico oficial do Município, em observância à Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08 HORAS DO DIA 17/09/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO.

1.1.O objeto da presente licitação é a escolha das propostas mais vantajosas para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RELÓGIO PONTO**, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1.O Município não terá a obrigatoriedade na aquisição do quantitativo total dos produtos, o quantitativo informado é meramente uma estimativa total de futuras aquisições para o período de vigência do referido Registro de Preços.

1.2.O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3.Este processo licitatório é **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**.

1.3.1.A exclusividade prevista neste item fica condicionada à efetiva incidência das hipóteses legais aplicáveis e à vantajosidade para a Administração, conforme a LC nº 123/2006 e o planejamento da contratação.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1.As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

3. O CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade Pregão Eletrônico.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar diligência, saneamento ou inabilitação, conforme o caso, observados os princípios do formalismo moderado, da razoabilidade e da vinculação ao edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

4.3.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133/2021;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.6.1. A vedação à participação em consórcio fundamenta-se na baixa complexidade do objeto, na aquisição de bem comum padronizado e na desnecessidade de conjugação de capacidades econômicas ou técnicas para sua execução, sem prejuízo da competitividade.

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre ou não, os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, preencherão a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação e lançamento da proposta.

5.1.1. A apresentação antecipada dos documentos de habilitação não afasta a possibilidade de diligência, saneamento de falhas formais e solicitação de documentos complementares, na forma da Lei nº 14.133/2021, deste Edital e do Decreto Municipal nº 2.893/2023.

5.2. O envio dos documentos exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. O documento da proposta readequada será solicitado pelo Pregoeiro após a Fase de Negociação.

5.9. Os documentos de habilitação serão solicitados pelo Pregoeiro na Fase de Habilitação, caso já não tenha sido inseridos antecipadamente pelo licitante.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca do produto;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Fornecedora.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 10,00 (dez reais)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60º, § 1º, da LEI Nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.22.1. Produzidos no país;

7.22.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.22.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao orçamento pelo Município, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.1.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.7.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.7.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.8.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.8.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

9.8.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.9.1. Certidão expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, relativa à falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação, emitida há no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão pública, salvo se constar prazo de validade próprio no documento.

9.9.2. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará inabilitação automática, devendo o licitante demonstrar, sua viabilidade econômico-financeira para execução do contrato.

9.9.3. Deverá ser apresentada decisão judicial autorizando a participação em licitações e a contratação com o Poder Público, ou documento equivalente emitido pela autoridade competente do processo de recuperação.

9.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Anexar catálogo / ficha técnica do produto ofertado, que comprove todas as especificações solicitadas.

10.1.3.1. Documento em língua portuguesa, preferencialmente, seja identificado, colocado em destaque cada item da especificação solicitada, para melhor análise do produto ofertado.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Fornecedora, se for o caso.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Fornecedora.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, inciso II da Lei nº 14.133/21).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicado o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Após a homologação da licitação e assinatura da Ata de Registro de Preços, em sendo realizada a contratação, será emitida a Nota de Empenho.

15.2. A Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.2.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.2.2. A Fornecedora se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.2.3. A Fornecedora reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.4. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5. Na hipótese de o vencedor da licitação recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

16. DOS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1. Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados, junto ao Setor de Protocolos ou via Protocolo on-line, disponível no site do Município, devidamente justificados e os mesmos serão analisados pela Administração.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA FORNECEDORA.

17.1.As obrigações da Contratante e da Fornecedora são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO.

18.1.As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, observado que a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada antes do pagamento não autoriza, por si só, a retenção de valores referentes a objeto regularmente entregue e atestado, sem prejuízo das medidas de notificação, apuração de responsabilidade, compensação legal, aplicação de sanções e eventual rescisão contratual, quando cabíveis.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que praticar qualquer das condutas tipificadas na legislação aplicável, observada a distinção entre infrações da fase licitatória e da fase contratual:

19.1.1.Der causa à inexecução parcial ou total do objeto;

19.1.2.Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.3.Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.4.Não assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.5.Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.6.Apresentar declaração ou documentação falsa;

19.1.7.Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.8.Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.9.Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.10.Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2.O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3.A multa deverá observar a gravidade da infração, a extensão do dano, a vantagem auferida, a reincidência e a proporcionalidade, podendo ser fixada em percentual sobre o valor total do item ou da contratação.

19.3.1.A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.3.2.A recusa injustificada em manter a proposta, apresentar a documentação exigida para habilitação ou assinar/aceitar o instrumento de contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, ensejar multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do item adjudicado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3.3.Em caso de atraso de entrega, será de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do empenho da referida entrega, limitada a 10% (dez por cento).

19.4.Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Arroio do Meio

19.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Arroio do Meio, as sanções administrativas previstas no item 19.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19.6. Da fraude e da corrupção - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A Impugnação e/ou Pedido de Esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.4.1. Caso a alteração da documentação de licitação afete a formulação das propostas, deverá haver republicação do edital e reabertura do prazo inicialmente estabelecido, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO/RS, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

21.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: site do Município www.arroiodomeiours.com.br, no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Arroio do Meio, RS, em 28 de agosto de 2026.

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Pela aprovação do presente edital.

DECISÃO DO PREFEITO

Autorizo a publicação do edital.

LEANDRO TOSON CASER
Assessora Jurídica, OAB/RS 45.706

SIDNEI ECKERT
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

1.1.Registro de preços para aquisição de equipamentos de relógio ponto, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	MODELO REFERÊNCIA
1	Relógio Ponto com digital Características mínimas: Capacidade de gerenciamento de até 15.000 colaboradores na Memória de Trabalho(MT); Capacidade para armazenamento de registros em memória (MRP): 3.500.000; Maior nível de segurança, com dados fiscais assinados digitalmente; Comunicação protegida por criptografia, impedindo qualquer tentativa de fraude via softwares não autorizados; Sistema interno de sensores que realizam o bloqueio automático do equipamento, na tentativa violação; Controle das operações realizadas no equipamento, através de níveis de acesso concedidas pelo usuário administrador do sistema; Sistema de gerenciamento embarcado através de navegador web, sem necessidade de instalação de software na máquina cliente; Permitir cadastrar colaborador e digital, diretamente no equipamento sem a necessidade de utilizar o webserver ou um software gerenciador; Interface touch com teclado QWERT para facilitar o cadastro local no próprio equipamento; Possuir sistema de impressão com velocidade de 90 mm/s; Os dados devem ser gravados em memória não volátil tanto para a Memória de Trabalho (MT) como para a Memória de Registro Permanente (MRP); Permitir o cadastro das informações do empregador, local de trabalho e colaboradores; Armazenagem na MRP os eventos: registro do empregador, marcação de ponto, alteração de data e hora, cadastro e alteração de colaboradores e eventos sensíveis; Trabalhar com vários tipos de comunicação, tornando-se um equipamento moldável à necessidade do cliente e adaptável ao ambiente; Calendário perpétuo, com opção de ajuste da data e hora e configuração do horário de verão; Equipamento com leitura automática da quantidade de dígitos dos cartões (3 a 20 dígitos); Possuir botão, preferencialmente na cor vermelha, com a função de extrair a relação impressa das marcações de ponto realizadas nas 24 horas precedentes; Possuir botão, preferencialmente na cor azul, com a função de imprimir o identificador do software e chave pública do equipamento; Possuir porta fiscal USB para coleta do arquivo AFD para auditoria dos dados do equipamento pelo fiscal do trabalho; Possuir suporte para cadastrar um usuário e senha de acesso para controle das configurações; Suporte para no mínimo oito usuários para gerenciar o equipamento; Oferecer suporte para cadastro de cartão do usuário para acesso ao menu; Capacidades de armazenamento de digitais: 15.000, ou 19.500 digitais (opcional); Operar com Auto On (biometria com recurso de toque único), função que permita realizar a identificação da digital apenas colocando o dedo sobre o sensor, sem a necessidade de digitar a matrícula ou utilizar o crachá; Sistema de importação e exportação de dados via segunda porta USB. Através desta porta podem ser realizadas as configurações do equipamento, do empregador, de colaboradores, de biometrias e coleta de eventos; Permitir realizar exportação da chave pública através da porta USB2, salvando-a em arquivo de texto em um dispositivo USB de armazenamento; Sistema de identificação de status e eventos no equipamento: pelo próprio equipamento, aplicativo embarcado ou software gerenciador; Possuir sistema de gerenciamento inteligente. Validar as informações recebidas e as salva apenas se for necessário, otimizando a utilização da memória; Possuir sensor para garantir a impressão do comprovante de ponto do trabalhador; Possuir contador de tickets restantes (valor aproximado), de forma que o empregador saiba quantos tickets ainda podem ser impressos com determinada bobina de papel. Garantia de hardware: O equipamento ofertado deverá possuir 12 (doze) meses de garantia "on site", prestado pelo licitante, com atendimento 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana.	UN	10	R\$ 1.752,58	PONTO HENRYSUPER FÁCIL ADV R3 BIO VERMELHA BARRAS
2	Relógio de Ponto REP iDClass Facial Conforme os seguintes requisitos Mínimos: Identificação por reconhecimento facial, cartão de proximidade e senha; Produto em conformidade com a Portaria 671 do TEM; Capacidade para 15.000 usuários cadastrados; Quantidade de Faces: Capacidade para 3.000;	UN	5	R\$ 2.854,67	Relógio de Ponto REP iDClass Facial 671



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

Reconhecimento Facial: Duas câmeras Full HD 1080p (luz visível e luz infravermelha) - A combinação das duas câmeras permite o "reconhecimento de vida"; Luz Visível (RGB): Captura a imagem colorida e os detalhes da textura da pele; Luz Infravermelha (IR): Mapeia a profundidade e o calor, permitindo identificar o relevo do rosto humano; Impressora e Bobina: Capacidade para bobinas de até 400m; Corte Automático do Ticket: Impressora com guilhotina de alta velocidade; Ethernet: 1 porta Ethernet 10/100Mbps nativa; 1 porta USB 2.0 Host (Porta Fiscal) para fiscalização de Arquivo Fonte de Dados (AFD); 1 porta USB 2.0 Host para importação e exportação de usuários e recebimentos de AFD; Equipamento deve ser compatível com Secullum Ponto Web.				
--	--	--	--	--

1.2. Os produtos serão adquiridos parceladamente, conforme necessidade do Município.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1.A necessidade que originou esta demanda está intrinsecamente relacionada à melhoria dos mecanismos de controle de frequência na instituição, com o objetivo central de aprimorar o registro de ponto e a gestão da jornada dos colaboradores. Tal aprimoramento é fundamental para garantir transparência, precisão e confiabilidade no acompanhamento da assiduidade, pontualidade e jornada de trabalho dos servidores e funcionários, atendendo a requisitos legais e normativos aplicáveis ao setor público, bem como promovendo maior eficiência administrativa.

2.2.Durante o levantamento técnico preliminar, foram identificadas oportunidades de aperfeiçoamento nos processos de controle de frequência dos colaboradores, que atualmente apresentam limitações quanto à automatização, à segurança no registro e à praticidade na gestão das informações de ponto. Essas limitações podem comprometer a correta aferição da jornada e dificultar o monitoramento da presença dos profissionais, impactando diretamente na conformidade legal e na efetividade da gestão de pessoas.

2.3.Essa demanda está ligada ao interesse público pois contribui para a melhoria da gestão de recursos humanos, observância de direitos trabalhistas, transparência da atuação administrativa e integridade das informações institucionais, elementos essenciais para o bom funcionamento da administração pública.

2.4.A indicação do modelo REP iDClass Facial, embora a regra geral seja a vedação à especificação de marcas e modelos em aquisições, é uma medida excepcional e devidamente justificada, configurando-se como essencial para a padronização e interoperabilidade do funcionamento do sistema de ponto atual pela Prefeitura Municipal de Arroio do Meio.

2.5.A fundamentação para essa excepcionalidade encontra amparo no Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite a indicação de marca ou modelo específicos quando a aquisição for necessária para a manutenção da padronização. Além disso, a Súmula nº 270 do Tribunal de Contas da União (TCU) corrobora essa permissão ao estabelecer que "é legítima a especificação de marca de produto, desde que seja demonstrada a sua necessidade em função de requisitos técnicos, como os de padronização e de compatibilidade com equipamentos e sistemas existentes, os quais devem ser devidamente justificados no processo licitatório". Nesse contexto, a padronização é indispensável pela razão crucial:

2.5.1. Compatibilidade sistema de ponto eletrônico: A Prefeitura de Arroio do Meio possui um sistema de ponto integrado com o modelo específico.

2.5.2. A aquisição de modelos diferentes geraria problemas de compatibilidade, retrabalho e perda de dados, impactando diretamente a continuidade e a eficiência dos trabalhos.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1.A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do inciso XIII do artigo 6º, da Lei 14.133/2021 e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos itens será de 30 (trinta) dias corridos, caso o último dia do referido prazo não seja dia útil, neste Município, o prazo será estendido automaticamente até o próximo dia útil.

4.1.1. Prazo contado a partir do dia útil seguinte ao do envio da Nota de Empenho por parte do Setor de Compras, via e-mail informado pelo licitante em seu documento de Proposta Readequada, apresentada no processo licitatório, mediante diligência.

4.1.2. O equipamento deverá ser entregue, instalado e configurado, com acompanhamento do Departamento de Informática.

4.1.3. A previsão da data de entrega deverá ser comunicada ao Setor de Compras ou ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, este acompanhará e atestará o recebimento dos produtos, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2. O licitante, em caso de fornecer produto, diferente do adjudicado, fora das condições ideais de uso, com defeitos, embalagem violada ou danificada, deverá realizar substituição do mesmo no prazo 05 (cinco) dias corridos, caso o último dia do referido prazo não seja dia útil, neste Município, o prazo será estendido automaticamente até o próximo dia útil. Tal fato não ensejará nenhum custo adicional ao Município.

4.3. Caso haja algum descumprimento das condições de entrega, exceto mediante prévia justificativa para o fato e está aceita pelo Fiscal da aquisição, ficará a licitante passível de aplicação de penalidades, mediante processo administrativo a ser instaurado.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Fornecedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Fornecedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Fornecedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA.

6.1. A Fornecedora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, contendo as indicações referentes à marca, modelo, fabricante e procedência;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Fornecedora com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. A Gestão da aquisição será feita pela Secretária da Administração, Sra. Maica Viviane Gebing, e o Fiscal da Ata de Registro de Preços será o servidor Sr. Cristiano Roberto Schneider, conforme portaria nº 281/2026.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O Fiscal da Ata de Registro de Preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pela fiscalização, por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução regular do objeto.

10.3. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos documentos exigidos para a liquidação da despesa, inclusive aqueles necessários à verificação da manutenção das condições de habilitação, quando cabível.

10.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até o saneamento da pendência, sem ônus para a Administração.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Arroio do Meio

10.5. Antes de cada pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada.

10.6. A eventual irregularidade fiscal ou trabalhista da contratada deverá ensejar sua notificação para regularização, sem que isso implique, por si só, retenção automática do pagamento devido por objeto já regularmente entregue e atestado.

10.7. Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, inclusive apuração de responsabilidade, aplicação de penalidades e eventual rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.8. A retenção de créditos somente ocorrerá nas hipóteses legalmente admitidas, inclusive para compensação de prejuízos causados à Administração ou de multas aplicadas, nos limites da lei.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.10. A contratada optante pelo Simples Nacional deverá comprovar essa condição, na forma da legislação aplicável, para fins de tratamento tributário correspondente.

Arroio do Meio, RS, 28 de agosto de 2026.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 – MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	WHATS APP:
REPRESENTANTE:	TELEFONE:
BANCO:	CONTA:
Nº DA AGÊNCIA:	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	MODELO REFERÊNCIA
1	Relógio Ponto com digital Características mínimas: Capacidade de gerenciamento de até 15.000 colaboradores na Memória de Trabalho(MT); Capacidade para armazenamento de registros em memória (MRP): 3.500.000; Maior nível de segurança, com dados fiscais assinados digitalmente; Comunicação protegida por criptografia, impedindo qualquer tentativa de fraude via softwares não autorizados; Sistema interno de sensores que realizam o bloqueio automático do equipamento, na tentativa de violação; Controle das operações realizadas no equipamento, através de níveis de acesso concedidas pelo usuário administrador do sistema; Sistema de gerenciamento embarcado através de navegador web, sem necessidade de instalação de software na máquina cliente; Permitir cadastrar colaborador e digital, diretamente no equipamento sem a necessidade de utilizar o webserver ou um software gerenciador; Interface touch com teclado QWERT para facilitar o cadastro local no próprio equipamento; Possuir sistema de impressão com velocidade de 90 mm/s; Os dados devem ser gravados em memória não volátil tanto para a Memória de Trabalho (MT) como para a Memória de Registro Permanente (MRP); Permitir o cadastro das informações do empregador, local de trabalho e colaboradores; Armazenagem na MRP os eventos: registro do empregador, marcação de ponto, alteração de data e hora, cadastro e alteração de colaboradores e eventos sensíveis; Trabalhar com vários tipos de comunicação, tornando-se um equipamento moldável à necessidade do cliente e adaptável ao ambiente; Calendário perpétuo, com opção de ajuste da data e hora e configuração do horário de verão; Equipamento com leitura automática da quantidade de dígitos dos cartões (3 a 20 dígitos); Possuir botão, preferencialmente na cor vermelha, com a função de extrair a relação impressa das marcações de ponto realizadas nas 24 horas precedentes; Possuir botão, preferencialmente na cor azul, com a função de imprimir o identificador do software e chave pública do equipamento; Possuir porta fiscal USB para coleta do arquivo AFD para auditoria dos dados do equipamento pelo fiscal do trabalho; Possuir suporte para cadastrar um usuário e senha de acesso para controle das configurações; Suporte para no mínimo oito usuários para gerenciar o equipamento; Oferecer suporte para cadastro de cartão do usuário para acesso ao menu; Capacidades de armazenamento de digitais: 15.000, ou 19.500 digitais (opcional); Operar com Auto On (biometria com recurso de toque único), função que permita realizar a identificação da digital apenas colocando o dedo sobre o sensor, sem a necessidade de digitar a matrícula ou utilizar o crachá; Sistema de importação e exportação de dados via segunda porta USB. Através desta porta podem ser realizadas as configurações do equipamento, do empregador, de colaboradores, de biometrias e coleta de eventos; Permitir realizar exportação da chave pública através da porta USB2, salvando-a em arquivo de texto em um dispositivo USB de armazenamento;	UN	10		



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

	Sistema de identificação de status e eventos no equipamento: pelo próprio equipamento, aplicativo embarcado ou software gerenciador; Possuir sistema de gerenciamento inteligente. Validar as informações recebidas e as salva apenas se for necessário, otimizando a utilização da memória; Possuir sensor para garantir a impressão do comprovante de ponto do trabalhador; Possuir contador de tickets restantes (valor aproximado), de forma que o empregador saiba quantos tickets ainda podem ser impressos com determinada bobina de papel. Garantia de hardware: O equipamento ofertado deverá possuir 12 (doze) meses de garantia "on site", prestado pelo licitante, com atendimento 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana.				
2	Relógio de Ponto REP iDClass Facial Conforme os seguintes requisitos Mínimos: Identificação por reconhecimento facial, cartão de proximidade e senha; Produto em conformidade com a Portaria 671 do TEM; Capacidade para 15.000 usuários cadastrados; Quantidade de Faces: Capacidade para 3.000; Reconhecimento Facial: Duas câmeras Full HD 1080p (luz visível e luz infravermelha) - A combinação das duas câmeras permite o "reconhecimento de vida"; Luz Visível (RGB): Captura a imagem colorida e os detalhes da textura da pele; Luz Infravermelha (IR): Mapeia a profundidade e o calor, permitindo identificar o relevo do rosto humano; Impressora e Bobina: Capacidade para bobinas de até 400m; Corte Automático do Ticket: Impressora com guilhotina de alta velocidade; Ethernet: 1 porta Ethernet 10/100Mbps nativa; 1 porta USB 2.0 Host (Porta Fiscal) para fiscalização de Arquivo Fonte de Dados (AFD); 1 porta USB 2.0 Host para importação e exportação de usuários e recebimentos de AFD; Equipamento deve ser compatível com Secullum Ponto Web.	UN	5		Relógio de Ponto REP iDClass Facial 671

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO DO ITEM DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO/RS**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

**QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
ARROIO DO MEIO E A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO, RS, com sede na Rua Monsenhor Jacob Seger, 186, Bairro Centro, na cidade de Arroio do Meio, RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.297.271/0001-39, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. SIDNEI ECKERT, CPF nº 500.866.260-00, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em doravante designada FORNECEDORA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) do CPF nº, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, das Leis nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº 2.893/2023 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 044/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de equipamentos de relógio ponto, conforme Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 044/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	MARCA / MODELO

2.2. Os produtos serão adquiridos parceladamente, conforme necessidade do Município.

3. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O prazo de entrega dos itens será de 30 (trinta) dias corridos, caso o último dia do referido prazo não seja dia útil, neste Município, o prazo será estendido automaticamente até o próximo dia útil.

3.1.1. Prazo contado a partir do dia útil seguinte ao do envio da Nota de Empenho por parte do Setor de Compras, via e-mail informado pelo licitante em seu documento de Proposta Readequada, apresentada no processo licitatório, mediante diligência.

3.1.2. O equipamento deverá ser entregue, instalado e configurado, com acompanhamento do Departamento de Informática.

3.1.3. A previsão da data de entrega deverá ser comunicada ao Setor de Compras ou ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, este acompanhará e atestará o recebimento dos produtos, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.2. O licitante, em caso de fornecer produto, diferente do adjudicado, fora das condições ideais de uso, com defeitos, embalagem violada ou danificada, deverá realizar substituição do mesmo no prazo 05 (cinco) dias corridos, caso o último dia do referido prazo não seja dia útil, neste Município, o prazo será estendido automaticamente até o próximo dia útil. Tal fato não ensejará nenhum custo adicional ao Município.

3.3. Caso haja algum descumprimento das condições de entrega, exceto mediante prévia justificativa para o fato e está aceita pelo Fiscal da aquisição, ficará a licitante passível de aplicação de penalidades, mediante processo administrativo a ser instaurado.

4. DO PAGAMENTO



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

- 4.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pela fiscalização, por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.
- 4.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução regular do objeto.
- 4.3.** A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos documentos exigidos para a liquidação da despesa, inclusive aqueles necessários à verificação da manutenção das condições de habilitação, quando cabível.
- 4.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até o saneamento da pendência, sem ônus para a Administração.
- 4.5.** Antes de cada pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada.
- 4.6.** A eventual irregularidade fiscal ou trabalhista da contratada deverá ensejar sua notificação para regularização, sem que isso implique, por si só, retenção automática do pagamento devido por objeto já regularmente entregue e atestado.
- 4.7.** Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, inclusive apuração de responsabilidade, aplicação de penalidades e eventual rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8.** A retenção de créditos somente ocorrerá nas hipóteses legalmente admitidas, inclusive para compensação de prejuízos causados à Administração ou de multas aplicadas, nos limites da lei.
- 4.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.10.** A contratada optante pelo Simples Nacional deverá comprovar essa condição, na forma da legislação aplicável, para fins de tratamento tributário correspondente.

5. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

- 5.1.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 5.1.1.** A Gestão da aquisição será feita pela Secretária da Administração, Sra. Maica Viviane Gebing, e o Fiscal da Ata de Registro de Preços será o servidor Sr. Cristiano Roberto Schneider, conforme portaria nº 281/2026.
- 5.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.3.** O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 5.4.** O Fiscal da Ata de Registro de Preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 6.1.** Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

7. VALIDADE DA ATA.

- 7.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

8. REVISÃO E CANCELAMENTO.

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

8.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.6.2. Não aceitar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.

8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.6.1, 8.6.2 e 8.6.4 será formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.8. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.8.1. Por razão de interesse público; ou

8.8.2. A pedido da Fornecedora.

9. DAS PENALIDADES.

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital, mediante a instauração de processo administrativo.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

10. CONDIÇÕES GERAIS.

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Arroio do Meio, RS, ____ de _____ de 2026.

.....
Representante da Fornecedora

SIDNEI ECKERT
Prefeito Municipal